

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/05/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1193988
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RET RR Nº 1.446 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA De TRANSFERÊNCIA DE RESERVA A PEDIDO - processo nº 2019/330397 - 2025/2296514.
O Presidente em exercício do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;
Considerando a publicação da Portaria RR nº 1.875, de 23/07/2019, no Diário Oficial do Estado nº 33.950, de 12/08/2019;
Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na Portaria RR nº 1.875, de 23/07/2019;
RESOLVE:
I – Retificar a Portaria RR nº 3.643, de 04/12/2018, que transferiu para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, o Coronel PM RG 11952 AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA, matrícula nº 51134740/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar: de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei Estadual nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; artigo 1º, 2º, 4º e 6º da Lei Estadual 5.320/86; art. 21-A, alínea “a” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “a” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 44.175,51 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM + 20%	6.436,86
Adicional pelo exercício do Cargo comissionado da função de Subcomandante da 2ª CIPOMA (DAS 03) - 30%	711,15
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.931,06
Indenização de Tropa - 10%	643,69
Gratificação de Risco de Vida -100%	6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.931,06
Representação por Graduação - 60%	3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.551,37
Adicional de Inatividade - 35%	11.452,91
Total de Proventos	44.175,51

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/05/2025, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2020, cinco anos anteriores à data da implementação da revisão do benefício, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC nº 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1193999
PORTARIA RET AP Nº 1317 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA PORTARIA AP Nº 2902 DE 10/07/2012.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária E Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Retificar a Portaria de Aposentadoria nº 2902 de 10/07/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.211 de 01/08/2012, de modo a corrigir o nome do servidor JOSE RIBAMAR BOGEA LOBATO, no cargo/função de Técnico D, matrícula nº 3253619/1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS, para que **ONDE SE LÊ** “JOSE RIBAMAR BOGEA LOBATO”, **LEIA-SE** “JOSE RIBAMAR BOGEA LOBATO”
II– Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 10/07/2012, data dos efeitos da Portaria de aposentadoria.
III– A presente Portaria não gera efeitos financeiros.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1192842
PORTARIA RET PS Nº 1.067 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1384058.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
Considerando a necessidade de revisão da pensão por morte concedida no processo nº 2019/32782, em razão da inclusão da Parcela Aulas

Suplementares na composição do benefício concedido originalmente por meio da PORTARIA PS Nº 1.685 de 09/07/2019, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:
I – Atualizar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 1.685 de 09/07/2019, em favor de NELMA SILVA DO NASCIMENTO, na condição de filha maior inválida da ex-segurada ANTONIA SILVA DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, matrícula nº 371351/1, falecida em 14/09/2018, em decorrência da inclusão das parcelas Aulas Suplementares na composição do benefício de pensão por morte, que passará ao valor atualizado de R\$ 8.095,59 (Oito mil e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/05/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.
III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.
IV – Ficam mantidos os demais termos da concessão constantes na PORTARIA PS Nº 1.685 de 09/07/2019.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1192853
PORTARIA RET AP Nº 1.368 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA AP Nº 690, de 25/02/2025 - Processo PAE nº 2020/655680.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Retificar a PORTARIA AP Nº 690, de 25/02/2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 36.193, de 10/04/2025, de modo a corrigir o valor dos proventos com a aplicação do redutor da Lei complementar nº 125/2019 (art. 98-A da LC nº 39/2002), para **ONDE SE LÊ**: “R\$9.332,41 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)”, **LEIA-SE**: “R\$8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)”, mantendo-se a fundamentação jurídica das parcelas, incluindo-se, também, os itens “Subtotal - R\$9.332,41” e “Redutor LC nº 125/2019 - R\$1.1750,00”, conforme discriminação abaixo:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Aulas Suplementares - 84h	1.924,68
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	304,73
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.520,42
Subtotal	9.332,41
Redutor LC nº 125/2019	1.175,00
Total de Proventos	8.157,41

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a contar de 01/04/2025, data dos efeitos da Portaria de aposentadoria;
III – A presente Portaria não gera efeitos financeiros.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1192835
PORTARIA RET AP Nº 1163 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2024/539145 e Sisprev nº 2025.04.2815R1.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Retificar a Portaria de Aposentadoria nº 3.442 de 25/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.922 de 12/08/2024, que aposentou MARIA DE FATIMA ANDRADE, mat. nº 5232791/1 no cargo de Escrivão de Polícia, Classe D, por meio do art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 70, inciso V, “a” e “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 c/c os artigos 29, inciso “II”, alínea “b” 45 e 47, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 22/1994 e Súmula nº 16 do TJPA; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, de modo a alterar o valor dos proventos mensais para R\$ 21.542,39 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminado: